RESOLUÇÃO – CIB Nº. 047/2011, de 16 de junho de 2011.

Dispõe sobre a Execução e o Financiamento do Elenco de Referência do Componente da Assistência Farmacêutica Básica e dos Insumos Complementares Destinados aos Usuários Insulino-Dependentes, *no Estado do Tocantins.*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria N° 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2°, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5° e 14°, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 4.217/2010, de 28 de dezembro de 2010, que Aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em anexo, e;

Considerando a análise e discussão técnica realizada previamente entre a Superintendência de Atenção e Promoção à Saúde/Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnico-Científica e o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Tocantins/COSEMS, e;

Considerando o **anexo I** a esta Resolução, relativo ao Demonstrativo de Recursos para Financiamento de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, e;

Considerando o **anexo II** a esta Resolução, que define o Elenco de Referência do Componente da Assistência Farmacêutica Básica no Tocantins, e;

Considerando o **anexo III** a esta Resolução, relativo ao Demonstrativo de Recursos para Financiamento dos Insumos Complementares Destinados aos Usuários Insulino-Dependentes, e;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar e aprovar as normas de financiamento e de execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica no Estado do Tocantins mediante a pactuação entre as Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro: Valores mínimos a serem aplicados pelas três esferas de gestão para financiamento de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica:

I – Estado: R$ 2,06 por habitante/ano;

II - Municípios: R$ 1,86 por habitante/ano;

III – União: R$ 5,10 por habitante/ano.

Parágrafo segundo: Os recursos financeiros de que trata o **Anexo I** serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde em parcelas mensais de 1/12 avos.

Art. 2º Aprovar o Elenco de Referência do Componente da Assistência Farmacêutica Básica no Tocantins, para aplicação dos recursos das três esferas de Governo, relacionados no **Anexo II** a esta Resolução.

Art. 3º Aprovar os valores a serem aplicados pelo Estado e Municípios para o financiamento dos Insumos Complementares Destinados aos Usuários Insulino-Dependentes:

I – Estado: R$ 0,50 por habitante/ano;
II – Municípios: R$ 0,50 por habitante/ano.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros de que trata o **Anexo III** serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde em parcelas mensais de 1/12 avos.

Art. 4º Os recursos per capta de que trata esta Resolução são calculados sobre a população IBGE 2009;

Art. 5º A execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é descentralizada, sendo de responsabilidade dos Municípios, a organização dos serviços e a execução das atividades farmacêuticas, entre as quais seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos de sua responsabilidade;

Art. 6º Fica estabelecido que para efeitos financeiros, deverá ocorrer a partir da competência de janeiro de 2011;

Art. 7º Revoga-se, a partir de 16 de junho de 2011, a Resolução CIB Nº. 19/2010, de 18 de março de 2010;

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Arnaldo Alves Nunes
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA –

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 047, DE 16 DE JUNHO DE 2011

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

*** R$ 1,86 hab/ano para gestão Municipal**
*** R$ 2,06 hab/ano para gestão Estadual**

N.º	Município	População	% Pop	Valor Mensal Municipal	Valor Mensal Estadual	Valor Anual Municipal	Valor Anual Estadual
1	Abreulândia	2.321	0,1796%	R$ 359,76	R$ 398,44	R$ 4.317,06	R$ 4.781,26
2	Aguiarnópolis	4.216	0,3263%	R$ 653,48	R$ 723,75	R$ 7.841,76	R$ 8.684,96
3	Aliança do Tocantins	5.822	0,4506%	R$ 902,41	R$ 999,44	R$ 10.828,92	R$ 11.993,32
4	Almas	7.605	0,5886%	R$ 1.178,78	R$ 1.305,52	R$ 14.145,30	R$ 15.666,30
5	Alvorada	8.161	0,6316%	R$ 1.264,96	R$ 1.400,97	R$ 15.179,46	R$ 16.811,66
6	Ananás	9.514	0,7363%	R$ 1.474,67	R$ 1.633,24	R$ 17.696,04	R$ 19.598,84
7	Angico	3.300	0,2554%	R$ 511,50	R$ 566,50	R$ 6.138,00	R$ 6.798,00
8	Aparecida do Rio Negro	4.200	0,3251%	R$ 651,00	R$ 721,00	R$ 7.812,00	R$ 8.652,00
9	Aragominas	5.555	0,4299%	R$ 861,03	R$ 953,61	R$ 10.332,30	R$ 11.443,30
10	Araguacema	5.591	0,4327%	R$ 866,61	R$ 959,79	R$ 10.399,26	R$ 11.517,46
11	Araguaçu	9.225	0,7140%	R$ 1.429,88	R$ 1.583,62	R$ 17.158,50	R$ 19.003,50
12	Araguaína	119.637	9,2595%	R$ 18.543,74	R$ 20.537,68	R$ 222.524,82	R$ 246.452,21
13	Araguanã	5.248	0,4062%	R$ 813,44	R$ 900,91	R$ 9.761,28	R$ 10.810,88
14	Araguatins	26.771	2,0720%	R$ 4.149,51	R$ 4.595,69	R$ 49.794,06	R$ 55.148,26
15	Arapoema	7.029	0,5440%	R$ 1.089,50	R$ 1.206,64	R$ 13.073,94	R$ 14.479,74
16	Arraias	10.913	0,8446%	R$ 1.691,52	R$ 1.873,40	R$ 20.298,18	R$ 22.480,78
17	Augustinópolis	15.469	1,1972%	R$ 2.397,70	R$ 2.655,51	R$ 28.772,34	R$ 31.866,14
18	Aurora do Tocantins	3.523	0,2727%	R$ 546,07	R$ 604,78	R$ 6.552,78	R$ 7.257,38
19	Axixá do Tocantins	9.203	0,7123%	R$ 1.426,47	R$ 1.579,85	R$ 17.117,58	R$ 18.958,18
20	Babaçulândia	10.698	0,8280%	R$ 1.658,19	R$ 1.836,49	R$ 19.898,28	R$ 22.037,88
21	Bandeirantes do Tocantins	2.807	0,2173%	R$ 435,09	R$ 481,87	R$ 5.221,02	R$ 5.782,42
22	Barra do Ouro	3.691	0,2857%	R$ 572,11	R$ 633,62	R$ 6.865,26	R$ 7.603,46
23	Barrolândia	5.322	0,4119%	R$ 824,91	R$ 913,61	R$ 9.898,92	R$ 10.963,32
24	Bernardo Sayão	4.653	0,3601%	R$ 721,22	R$ 798,76	R$ 8.654,58	R$ 9.585,18
25	Bom Jesus do Tocantins	2.839	0,2197%	R$ 440,05	R$ 487,36	R$ 5.280,54	R$ 5.848,34
26	Brasilândia do Tocantins	2.208	0,1709%	R$ 342,24	R$ 379,04	R$ 4.106,88	R$ 4.548,48
27	Brejinho de Nazaré	5.506	0,4261%	R$ 853,43	R$ 945,20	R$ 10.241,16	R$ 11.342,36
28	Buriti do Tocantins	8.454	0,6543%	R$ 1.310,37	R$ 1.451,27	R$ 15.724,44	R$ 17.415,24
29	Cachoeirinha	2.255	0,1745%	R$ 349,53	R$ 387,11	R$ 4.194,30	R$ 4.645,30
30	Campos Lindos	8.079	0,6253%	R$ 1.252,25	R$ 1.386,89	R$ 15.026,94	R$ 16.642,74
31	Cariri do Tocantins	3.738	0,2893%	R$ 579,39	R$ 641,69	R$ 6.952,68	R$ 7.700,28
32	Carmolândia	2.420	0,1873%	R$ 375,10	R$ 415,43	R$ 4.501,20	R$ 4.985,20
33	Carrasco Bonito	3.428	0,2653%	R$ 531,34	R$ 588,47	R$ 6.376,08	R$ 7.061,68
34	Caseara	4.927	0,3813%	R$ 763,69	R$ 845,80	R$ 9.164,22	R$ 10.149,62
35	Centenário	2.485	0,1923%	R$ 385,18	R$ 426,59	R$ 4.622,10	R$ 5.119,10
36	Chapada da Natividade	3.840	0,2972%	R$ 595,20	R$ 659,20	R$ 7.142,40	R$ 7.910,40
37	Chapada de Areia	1.273	0,0985%	R$ 197,32	R$ 218,53	R$ 2.367,78	R$ 2.622,38
38	Colinas do Tocantins	30.666	2,3734%	R$ 4.753,23	R$ 5.264,33	R$ 57.038,76	R$ 63.171,96
39	Colméia	8.961	0,6935%	R$ 1.388,96	R$ 1.538,30	R$ 16.667,46	R$ 18.459,66
40	Combinado	5.070	0,3924%	R$ 785,85	R$ 870,35	R$ 9.430,20	R$ 10.444,20
41	Conceição do Tocantins	4.541	0,3515%	R$ 703,86	R$ 779,54	R$ 8.446,26	R$ 9.354,46
42	Couto de Magalhães	5.102	0,3949%	R$ 790,81	R$ 875,84	R$ 9.489,72	R$ 10.510,12
43	Cristalândia	6.628	0,5130%	R$ 1.027,34	R$ 1.137,81	R$ 12.328,08	R$ 13.653,68
44	Crixás do Tocantins	1.289	0,0998%	R$ 199,80	R$ 221,28	R$ 2.397,54	R$ 2.655,34
45	Darcinópolis	5.388	0,4170%	R$ 835,14	R$ 924,94	R$ 10.021,68	R$ 11.099,28
46	Dianópolis	19.524	1,5111%	R$ 3.026,22	R$ 3.351,62	R$ 36.314,64	R$ 40.219,44
47	Divinópolis do Tocantins	6.623	0,5126%	R$ 1.026,57	R$ 1.136,95	R$ 12.318,78	R$ 13.643,38
48	Dois Irmãos do Tocantins	7.254	0,5614%	R$ 1.124,37	R$ 1.245,27	R$ 13.492,44	R$ 14.943,24
49	Dueré	4.618	0,3574%	R$ 715,79	R$ 792,76	R$ 8.589,48	R$ 9.513,08
50	Esperantina	8.445	0,6536%	R$ 1.308,98	R$ 1.449,72	R$ 15.707,70	R$ 17.396,70
51	Fátima	4.123	0,3191%	R$ 639,07	R$ 707,78	R$ 7.668,78	R$ 8.493,38
52	Figueirópolis	4.883	0,3779%	R$ 756,87	R$ 838,25	R$ 9.082,38	R$ 10.058,98
53	Filadélfia	7.978	0,6175%	R$ 1.236,59	R$ 1.369,56	R$ 14.839,08	R$ 16.434,68
54	Formoso do Araguaia	18.719	1,4488%	R$ 2.901,45	R$ 3.213,43	R$ 34.817,34	R$ 38.561,14
55	Fortaleza do Tabocão	2.149	0,1663%	R$ 333,10	R$ 368,91	R$ 3.997,14	R$ 4.426,94
56	Goianorte	5.426	0,4200%	R$ 841,03	R$ 931,46	R$ 10.092,36	R$ 11.177,56
57	Goiatins	12.068	0,9340%	R$ 1.870,54	R$ 2.071,67	R$ 22.446,48	R$ 24.860,08
58	Guaraí	22.530	1,7437%	R$ 3.492,15	R$ 3.867,65	R$ 41.905,80	R$ 46.411,80
59	Gurupi	74.357	5,7550%	R$ 11.525,34	R$ 12.764,62	R$ 138.304,02	R$ 153.175,42
60	Ipueiras	1.813	0,1403%	R$ 281,02	R$ 311,23	R$ 3.372,18	R$ 3.734,78
61	Itacajá	6.534	0,5057%	R$ 1.012,77	R$ 1.121,67	R$ 12.153,24	R$ 13.460,04
62	Itaguatins	6.226	0,4819%	R$ 965,03	R$ 1.068,80	R$ 11.580,36	R$ 12.825,56
63	Itapiratins	3.543	0,2742%	R$ 549,17	R$ 608,21	R$ 6.589,98	R$ 7.298,58

Populacão IBGE - 2009

64	Itaporã do Tocantins	3.135	0,2426%	R$	485,93	R$	538,17	R$	5.831,10	R$	6.458,10
65	Jaú do Tocantins	3.983	0,3083%	R$	617,37	R$	683,75	R$	7.408,38	R$	8.204,98
66	Juarina	2.185	0,1691%	R$	338,68	R$	375,09	R$	4.064,10	R$	4.501,10
67	Lagoa da Confusão	8.711	0,6742%	R$	1.350,21	R$	1.495,39	R$	16.202,46	R$	17.944,66
68	Lagoa do Tocantins	3.352	0,2594%	R$	519,56	R$	575,43	R$	6.234,72	R$	6.905,12
69	Lajeado	2.204	0,1706%	R$	341,62	R$	378,35	R$	4.099,44	R$	4.540,24
70	Lavandeira	1.683	0,1303%	R$	260,87	R$	288,91	R$	3.130,38	R$	3.466,98
71	Lizarda	3.729	0,2886%	R$	578,00	R$	640,14	R$	6.935,94	R$	7.681,74
72	Luzinópolis	2.959	0,2290%	R$	458,65	R$	507,96	R$	5.503,74	R$	6.095,54
73	Marianópolis do Tocantins	4.743	0,3671%	R$	735,17	R$	814,21	R$	8.821,98	R$	9.770,58
74	Mateiros	1.802	0,1395%	R$	279,31	R$	309,34	R$	3.351,72	R$	3.712,12
75	Maurilândia do Tocantins	3.322	0,2571%	R$	514,91	R$	570,28	R$	6.178,92	R$	6.843,32
76	Miracema do Tocantins	19.740	1,5278%	R$	3.059,70	R$	3.388,70	R$	36.716,40	R$	40.664,40
77	Miranorte	12.231	0,9466%	R$	1.895,81	R$	2.099,65	R$	22.749,66	R$	25.195,86
78	Monte do Carmo	6.723	0,5203%	R$	1.042,07	R$	1.154,11	R$	12.504,78	R$	13.849,38
79	Monte Santo do Tocantins	1.914	0,1481%	R$	296,67	R$	328,57	R$	3.560,04	R$	3.942,84
80	Muricilândia	2.958	0,2289%	R$	458,49	R$	507,79	R$	5.501,88	R$	6.093,48
81	Natividade	9.396	0,7272%	R$	1.456,38	R$	1.612,98	R$	17.476,56	R$	19.355,76
82	Nazaré	4.596	0,3557%	R$	712,38	R$	788,98	R$	8.548,56	R$	9.467,76
83	Nova Olinda	10.974	0,8493%	R$	1.700,97	R$	1.883,87	R$	20.411,64	R$	22.606,44
84	Nova Rosalândia	3.956	0,3062%	R$	613,18	R$	679,11	R$	7.358,16	R$	8.149,36
85	Novo Acordo	3.950	0,3057%	R$	612,25	R$	678,08	R$	7.347,00	R$	8.137,00
86	Novo Alegre	1.802	0,1395%	R$	279,31	R$	309,34	R$	3.351,72	R$	3.712,12
87	Novo Jardim	2.525	0,1954%	R$	391,38	R$	433,46	R$	4.696,50	R$	5.201,50
88	Oliveira de Fátima	1.129	0,0874%	R$	175,00	R$	193,81	R$	2.099,94	R$	2.325,74
89	Palmas	188.645	14,6004%	R$	29.239,98	R$	32.384,06	R$	350.879,70	R$	388.608,69
90	Palmeirante	4.959	0,3838%	R$	768,65	R$	851,29	R$	9.223,74	R$	10.215,54
91	Palmeiras do Tocantins	4.673	0,3617%	R$	724,32	R$	802,20	R$	8.691,78	R$	9.626,38
92	Palmeirópolis	8.492	0,6572%	R$	1.316,26	R$	1.457,79	R$	15.795,12	R$	17.493,52
93	Paraíso do Tocantins	42.015	3,2518%	R$	6.512,33	R$	7.212,57	R$	78.147,90	R$	86.550,90
94	Paranã	10.824	0,8377%	R$	1.677,72	R$	1.858,12	R$	20.132,64	R$	22.297,44
95	Pau D'Arco	4.964	0,3842%	R$	769,42	R$	852,15	R$	9.233,04	R$	10.225,84
96	Pedro Afonso	10.758	0,8326%	R$	1.667,49	R$	1.846,79	R$	20.009,88	R$	22.161,48
97	Peixe	9.018	0,6980%	R$	1.397,79	R$	1.548,09	R$	16.773,48	R$	18.577,08
98	Pequizeiro	4.971	0,3847%	R$	770,51	R$	853,35	R$	9.246,06	R$	10.240,26
99	Pindorama do Tocantins	4.500	0,3483%	R$	697,50	R$	772,50	R$	8.370,00	R$	9.270,00
100	Piraquê	3.127	0,2420%	R$	484,69	R$	536,80	R$	5.816,22	R$	6.441,62
101	Pium	6.701	0,5186%	R$	1.038,66	R$	1.150,34	R$	12.463,86	R$	13.804,06
102	Ponte Alta do Bom Jesus	4.664	0,3610%	R$	722,92	R$	800,65	R$	8.675,04	R$	9.607,84
103	Ponte Alta do Tocantins	6.818	0,5277%	R$	1.056,79	R$	1.170,42	R$	12.681,48	R$	14.045,08
104	Porto Alegre do Tocantins	2.968	0,2297%	R$	460,04	R$	509,51	R$	5.520,48	R$	6.114,08
105	Porto Nacional	46.722	3,6161%	R$	7.241,91	R$	8.020,61	R$	86.902,92	R$	96.247,32
106	Praia Norte	7.310	0,5658%	R$	1.133,05	R$	1.254,88	R$	13.596,60	R$	15.058,60
107	Presidente Kennedy	3.784	0,2929%	R$	586,52	R$	649,59	R$	7.038,24	R$	7.795,04
108	Pugmil	2.252	0,1743%	R$	349,06	R$	386,59	R$	4.188,72	R$	4.639,12
109	Recursolândia	3.839	0,2971%	R$	595,05	R$	659,03	R$	7.140,54	R$	7.908,34
110	Riachinho	3.808	0,2947%	R$	590,24	R$	653,71	R$	7.082,88	R$	7.844,48
111	Rio da Conceição	1.530	0,1184%	R$	237,15	R$	262,65	R$	2.845,80	R$	3.151,80
112	Rio dos Bois	2.136	0,1653%	R$	331,08	R$	366,68	R$	3.972,96	R$	4.400,16
113	Rio Sono	6.366	0,4927%	R$	986,73	R$	1.092,83	R$	11.840,76	R$	13.113,96
114	Sampaio	3.886	0,3008%	R$	602,33	R$	667,10	R$	7.227,96	R$	8.005,16
115	Sandolândia	3.562	0,2757%	R$	552,11	R$	611,48	R$	6.625,32	R$	7.337,72
116	Santa Fé do Araguaia	5.795	0,4485%	R$	898,23	R$	994,81	R$	10.778,70	R$	11.937,70
117	Santa Maria do Tocantins	2.807	0,2173%	R$	435,09	R$	481,87	R$	5.221,02	R$	5.782,42
118	Santa Rita do Tocantins	2.377	0,1840%	R$	368,44	R$	408,05	R$	4.421,22	R$	4.896,62
119	Santa Rosa do Tocantins	4.565	0,3533%	R$	707,58	R$	783,66	R$	8.490,90	R$	9.403,90
120	Santa Tereza do Tocantins	2.390	0,1850%	R$	370,45	R$	410,28	R$	4.445,40	R$	4.923,40
121	Santa Terezinha do Tocantins	2.343	0,1813%	R$	363,17	R$	402,21	R$	4.357,98	R$	4.826,58
122	São Bento do Tocantins	4.666	0,3611%	R$	723,23	R$	801,00	R$	8.678,76	R$	9.611,96
123	São Félix do Tocantins	1.468	0,1136%	R$	227,54	R$	252,01	R$	2.730,48	R$	3.024,08
124	São Miguel do Tocantins	10.737	0,8310%	R$	1.664,24	R$	1.843,18	R$	19.970,82	R$	22.118,22
125	São Salvador do Tocantins	3.136	0,2427%	R$	486,08	R$	538,35	R$	5.832,96	R$	6.460,16
126	São Sebastião do Tocantins	4.441	0,3437%	R$	688,36	R$	762,37	R$	8.260,26	R$	9.148,46
127	São Valério da Natividade	5.017	0,3883%	R$	777,64	R$	861,25	R$	9.331,62	R$	10.335,02
128	Silvanópolis	5.299	0,4101%	R$	821,35	R$	909,66	R$	9.856,14	R$	10.915,94
129	Sítio Novo do Tocantins	9.568	0,7405%	R$	1.483,04	R$	1.642,51	R$	17.796,48	R$	19.710,08
130	Sucupira	1.741	0,1347%	R$	269,86	R$	298,87	R$	3.238,26	R$	3.586,46
131	Taguatinga	14.655	1,1342%	R$	2.271,53	R$	2.515,77	R$	27.258,30	R$	30.189,30
132	Taipas do Tocantins	1.999	0,1547%	R$	309,85	R$	343,16	R$	3.718,14	R$	4.117,94
133	Talismã	2.663	0,2061%	R$	412,77	R$	457,15	R$	4.953,18	R$	5.485,78
134	Tocantínia	6.971	0,5395%	R$	1.080,51	R$	1.196,69	R$	12.966,06	R$	14.360,26
135	Tocantinópolis	21.826	1,6893%	R$	3.383,03	R$	3.746,80	R$	40.596,36	R$	44.961,56
136	Tupirama	1.474	0,1141%	R$	228,47	R$	253,04	R$	2.741,64	R$	3.036,44
137	Tupiratins	2.143	0,1659%	R$	332,17	R$	367,88	R$	3.985,98	R$	4.414,58
138	Wanderlândia	9.493	0,7347%	R$	1.471,42	R$	1.629,63	R$	17.656,98	R$	19.555,58
139	Xambioá	11.099	0,8590%	R$	1.720,35	R$	1.905,33	R$	20.644,14	R$	22.863,94
TOTAL		1.292.051	100,00%	R$	200.267,91	R$	221.802,08	R$	2.403.214,86	R$	2.661.625,00

Arnaldo Alves Nunes
Presidente da CIB/TO

Populacão IBGE - 2009

GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA –

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 047, DE 16 DE JUNHO DE 2011

ELENCO DE REFERÊNCIA DO COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA NO TOCANTINS, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 4.217/2010

Item	Medicamentos	Apresentação
1	Ácido acetilsalicílico	comprimido 500 mg
2	Ácido acetilsalicílico	comprimido 100 mg
3	Ácido Fólico	comprimido 5 mg
4	Ácido fólico	solução oral 0,2 mg/mL
5	Albendazol	Comprimido mastigável 400 mg
6	Alendronato de sódio	comprimido 70 mg
7	Amitriptilina, cloridrato de	Comprimido 25 mg
8	Amoxicilina	Cápsula ou comprimido 500 mg
9	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 50 mg/ml
10	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Comprimido 500 mg + 125 mg
12	Anlodipino, besilato de	comprimido de 5 mg
13	Anlodipino, besilato de	comprimido de 10 mg
14	Atenolol	comprimido 50 mg
15	Atenolol	comprimido 100 mg
16	Azitromicina	Comprimido 500 mg
17	Azitromicina	pó para suspensão oral 40 mg/mL
18	Beclometasona, dipropionato de	Pó, solução inalante ou aerossol 200 µg/dose
19	Beclometasona, dipropionato de	Pó, solução inalante ou aerossol 50 µg/dose
20	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 600.000 UI c/diluente
21	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000 UI c/diluente
22	Benzilpenicilina procaína + potássica	Pó para suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI c/diluente
23	Biperideno, cloridrato de	comprimido 2 mg
24	Captopril	comprimido 25 mg

25	Carbamazepina	comprimido 200 mg
26	Carbamazepina	xarope 20 mg/mL
27	Carbonato de cálcio	comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg Ca ++)
28	Carbonato de cálcio + colecalciferol	comprimido 500 mg $CaCO_3$ + 400 UI
29	Carvedilol	Comprimido 3,125 mg
30	Carvedilol	Comprimido 6,25 mg
31	Carvedilol	Comprimido 12,5 mg
32	Carvedilol	Comprimido 25 mg
33	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	Cápsula de 500 mg
34	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	Suspensão oral 50 mg/mL
35	Ciprofloxacino, cloridrato de	Comprimido 500 mg
36	Clomipramina, cloridrato de	Comprimido 10 mg
37	Clomipramina, cloridrato de	Comprimido 25 mg
38	Clorpromazina, cloridrato de	comprimido 25 mg
39	Clorpromazina, cloridrato de	comprimido 100 mg
40	Clorpromazina, cloridrato de	solução oral 40 mg/mL
41	Dexametasona	comprimido 4 mg
42	Dexametasona	Creme 0,1%
43	Dexclorfeniramina, maleato de	Comprimido 2 mg
44	Dexclorfeniramina, maleato de	Solução oral ou xarope 0,4 mg/mL
45	Diazepam	Comprimido 5 mg
46	Digoxina	comprimido 0,25 mg
47	Digoxina	elixir 0,05 mg/mL
48	Dipirona sódica	Solução injetável 500 mg/mL
49	Doxiciclina	Comprimido 100 mg
50	Enalapril, maleato de	comprimido 5 mg
51	Enalapril, maleato de	comprimido 20 mg
52	Eritromicina, estearato de	cápsula ou comprimido 500 mg
53	Eritromicina, estearato de	suspensão oral 50 mg/mL
54	Espiramicina	Comprimido 500 mg
55	Espironolactona	comprimido 25 mg
56	Espironolactona	comprimido 100 mg
57	Etinilestradiol + levonorgestrel	comprimido 0,03 mg + 0,15 mg
58	Estreptomicina	Pó para solução injetável 1 g
59	Fenitoína sódica	comprimido 100 mg
60	Fenitoína sódica	suspensão oral 20 mg/mL
61	Fenobarbital	comprimido 100 mg
62	Fenobarbital	solução oral 40 mg/mL

63	Fluoxetina, cloridrato de	cápsula ou comprimido 20 mg
64	Fluconazol	Cápsula 150 mg
65	Furosemida	Comprimido 40 mg
66	Gentamicina	Solução injetável 10 mg/mL
67	Gentamicina	Solução injetável 40 mg/mL
68	Glibenclamida	Comprimido 5 mg
69	Glicazida	Comprimido 80 mg
70	Haloperidol	comprimido 1 mg
71	Haloperidol	comprimido 5 mg
72	Haloperidol, decanoato de	solução injetável 50 mg/mL
73	Haloperidol	Solução oral 2 mg/mL
74	Hidroclorotiazida	Comprimido 12,5 mg
75	Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg
76	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	Suspensão oral (60 mg + 40 mg)/mL
77	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	Comprimido mastigável (200 mg + 200 mg)
78	Ibuprofeno	suspensão oral 50 mg/mL
79	Ibuprofeno	comprimido 200 mg
80	Ibuprofeno	comprimido 600 mg
81	Isossorbida, dinitrato de	Comprimido sublingual 5 mg
82	Isossorbida, mononitrato de	Comprimido 40 mg
83	Levodopa + benserazida	comprimido 100 mg + 25 mg
84	Levodopa + benserazida	comprimido 50 mg + 12,5 mg
85	Levodopa + carbidopa	comprimido 100 mg + 25 mg
86	Levodopa + carbidopa	comprimido 250 mg + 25 mg
87	Levotiroxina sódica	comprimido 25 µg
88	Levotiroxina sódica	comprimido 50 µg
89	Levotiroxina sódica	comprimido 100 µg
90	Loratadina	Comprimido 10 mg
91	Loratadina	Xarope 1 mg/mL
92	Losartana potássica	comprimido 50 mg
93	*Maytenus Ilicifolia* (Espinheira Santa)	Suspensão oral
94	*Maytenus Ilicifolia* (Espinheira Santa) 350 mg	Cápsula
95	*Maytenus Ilicifolia* (Espinheira Santa) 380 mg	Cápsula
96	*Maytenus Ilicifolia* (Espinheira Santa) 420 mg	Cápsula

97	*Maytenus Ilicifolia* (Espinheira Santa) 500 mg	Cápsula
98	Medicamentos homeopáticos conforme Farmacopéia Homeopática-	
99	Medroxiprogesterona, acetato de	comprimidos 2,5 mg
100	Medroxiprogesterona, acetato de	comprimidos 10 mg
101	Medroxiprogesterona, acetato de	solução injetável 150 mg/mL
102	Metformina, cloridrato de	Comprimido 500 mg
103	Metformina, cloridrato de	Comprimido 850 mg
104	Metildopa	comprimido 250 mg
105	Metoclopramida, cloridrato de	Comprimido 10 mg
106	Metoclopramida, cloridrato de	Solução injetável 5 mg/mL
107	Metronidazol (benzoilmetronidazol)	Suspensão oral 40 mg/mL
108	Metronidazol	Comprimido 250 mg
109	Metronidazol	Gel vaginal 100 mg/g
110	Miconazol	Creme 2%
111	Miconazol, nitrato de	Creme vaginal 2%
112	*Mikania Glomerata Sprengl* (guaco)	Xarope
113	*Mikania Glomerata Sprengl* (guaco)	Solução oral
114	Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/mL
115	Nortriptilina, cloridrato de	Cápsula 10 mg
116	Nortriptilina, cloridrato de	Cápsula 25 mg
117	Nortriptilina, cloridrato de	Cápsula 50 mg
118	Omeprazol	Cápsula 20 mg
119	Paracetamol	comprimido 500 mg
120	Paracetamol	solução oral 200 mg/mL
121	Permetrina	Loção 1%
122	Permetrina	Loção 5%
123	Prednisolona, fostato sódico de	solução oral 4,02 (equivalente a 3 mg de prednisolona/mL)
124	Prednisona	comprimido 5 mg
125	Prednisona	comprimido 20 mg
126	Propranolol, cloridrato de	Comprimido 10 mg
127	Propranolol, cloridrato de	Comprimido 40 mg
128	Ranitidina, cloridrato de	comprimido 150 mg
129	Sais para reidratação oral, composição conforme descrito na RENAME 2010	Pó para solução oral
130	Salbutamol, sulfato de	Aerossol 100 µg/dose

131	Sinvastatina	comprimido 10 mg
132	Sinvastatina	comprimido 20 mg
133	Sinvastatina	comprimido 40 mg
134	Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg
135	Sulfametoxazol + trimetoprima	suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL
136	Sulfato ferroso	comprimido 40 mg Fe++
137	Sulfato ferroso	solução oral 25 mg/mL Fe++
138	Valproato de sódio ou ácido valpróico	cápsula ou comprimido 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)
139	Valproato de sódio ou ácido valpróico	solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL)
140	Valproato de sódio ou ácido valpróico	comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)
141	Varfarina sódica	comprimido 1 mg
142	Varfarina sódica	comprimido 5 mg
143	Verapamil, cloridrato de	Comprimido 80 mg
144	Verapamil, cloridrato de	Comprimido 120 mg

Arnaldo Alves Nunes
Presidente da CIB/TO

GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA –

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB Nº 047, DE 16 DE JUNHO DE 2011

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DOS INSUMOS COMPLEMENTARES DESTINADOS AOS USUÁRIOS INSULINO-DEPENDENTES

*** R$ 0,50 hab/ano para cada esfera de gestão (Municipal/Estadual)**

N.º	Município	População	% Pop	Valor Mensal Municipal	Valor Mensal Estadual	Valor Anual Municipal	Valor Anual Estadual
1	Abreulândia	2.321	0,1796%	R$ 96,71	R$ 96,71	R$ 1.160,50	R$ 1.160,50
2	Aguiarnópolis	4.216	0,3263%	R$ 175,67	R$ 175,67	R$ 2.108,00	R$ 2.108,00
3	Aliança do Tocantins	5.822	0,4506%	R$ 242,58	R$ 242,58	R$ 2.911,00	R$ 2.911,00
4	Almas	7.605	0,5886%	R$ 316,88	R$ 316,88	R$ 3.802,50	R$ 3.802,50
5	Alvorada	8.161	0,6316%	R$ 340,04	R$ 340,04	R$ 4.080,50	R$ 4.080,50
6	Ananás	9.514	0,7363%	R$ 396,42	R$ 396,42	R$ 4.757,00	R$ 4.757,00
7	Angico	3.300	0,2554%	R$ 137,50	R$ 137,50	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
8	Aparecida do Rio Negro	4.200	0,3251%	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
9	Aragominas	5.555	0,4299%	R$ 231,46	R$ 231,46	R$ 2.777,50	R$ 2.777,50
10	Araguacema	5.591	0,4327%	R$ 232,96	R$ 232,96	R$ 2.795,50	R$ 2.795,50
11	Araguaçu	9.225	0,7140%	R$ 384,38	R$ 384,38	R$ 4.612,50	R$ 4.612,50
12	Araguaína	119.637	9,2595%	R$ 4.984,88	R$ 4.984,88	R$ 59.818,50	R$ 59.818,50
13	Araguanã	5.248	0,4062%	R$ 218,67	R$ 218,67	R$ 2.624,00	R$ 2.624,00
14	Araguatins	26.771	2,0720%	R$ 1.115,46	R$ 1.115,46	R$ 13.385,50	R$ 13.385,50
15	Arapoema	7.029	0,5440%	R$ 292,88	R$ 292,88	R$ 3.514,50	R$ 3.514,50
16	Arraias	10.913	0,8446%	R$ 454,71	R$ 454,71	R$ 5.456,50	R$ 5.456,50
17	Augustinópolis	15.469	1,1972%	R$ 644,54	R$ 644,54	R$ 7.734,50	R$ 7.734,50
18	Aurora do Tocantins	3.523	0,2727%	R$ 146,79	R$ 146,79	R$ 1.761,50	R$ 1.761,50
19	Axixá do Tocantins	9.203	0,7123%	R$ 383,46	R$ 383,46	R$ 4.601,50	R$ 4.601,50
20	Babaçulândia	10.698	0,8280%	R$ 445,75	R$ 445,75	R$ 5.349,00	R$ 5.349,00
21	Bandeirantes do Tocantins	2.807	0,2173%	R$ 116,96	R$ 116,96	R$ 1.403,50	R$ 1.403,50
22	Barra do Ouro	3.691	0,2857%	R$ 153,79	R$ 153,79	R$ 1.845,50	R$ 1.845,50
23	Barrolândia	5.322	0,4119%	R$ 221,75	R$ 221,75	R$ 2.661,00	R$ 2.661,00
24	Bernardo Sayão	4.653	0,3601%	R$ 193,88	R$ 193,88	R$ 2.326,50	R$ 2.326,50
25	Bom Jesus do Tocantins	2.839	0,2197%	R$ 118,29	R$ 118,29	R$ 1.419,50	R$ 1.419,50
26	Brasilândia do Tocantins	2.208	0,1709%	R$ 92,00	R$ 92,00	R$ 1.104,00	R$ 1.104,00
27	Brejinho de Nazaré	5.506	0,4261%	R$ 229,42	R$ 229,42	R$ 2.753,00	R$ 2.753,00
28	Buriti do Tocantins	8.454	0,6543%	R$ 352,25	R$ 352,25	R$ 4.227,00	R$ 4.227,00
29	Cachoeirinha	2.255	0,1745%	R$ 93,96	R$ 93,96	R$ 1.127,50	R$ 1.127,50
30	Campos Lindos	8.079	0,6253%	R$ 336,63	R$ 336,63	R$ 4.039,50	R$ 4.039,50
31	Cariri do Tocantins	3.738	0,2893%	R$ 155,75	R$ 155,75	R$ 1.869,00	R$ 1.869,00
32	Carmolândia	2.420	0,1873%	R$ 100,83	R$ 100,83	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00
33	Carrasco Bonito	3.428	0,2653%	R$ 142,83	R$ 142,83	R$ 1.714,00	R$ 1.714,00
34	Caseara	4.927	0,3813%	R$ 205,29	R$ 205,29	R$ 2.463,50	R$ 2.463,50
35	Centenário	2.485	0,1923%	R$ 103,54	R$ 103,54	R$ 1.242,50	R$ 1.242,50
36	Chapada da Natividade	3.840	0,2972%	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
37	Chapada de Areia	1.273	0,0985%	R$ 53,04	R$ 53,04	R$ 636,50	R$ 636,50
38	Colinas do Tocantins	30.666	2,3734%	R$ 1.277,75	R$ 1.277,75	R$ 15.333,00	R$ 15.333,00
39	Colméia	8.961	0,6935%	R$ 373,38	R$ 373,38	R$ 4.480,50	R$ 4.480,50
40	Combinado	5.070	0,3924%	R$ 211,25	R$ 211,25	R$ 2.535,00	R$ 2.535,00
41	Conceição do Tocantins	4.541	0,3515%	R$ 189,21	R$ 189,21	R$ 2.270,50	R$ 2.270,50
42	Couto de Magalhães	5.102	0,3949%	R$ 212,58	R$ 212,58	R$ 2.551,00	R$ 2.551,00
43	Cristalândia	6.628	0,5130%	R$ 276,17	R$ 276,17	R$ 3.314,00	R$ 3.314,00
44	Crixás do Tocantins	1.289	0,0998%	R$ 53,71	R$ 53,71	R$ 644,50	R$ 644,50
45	Darcinópolis	5.388	0,4170%	R$ 224,50	R$ 224,50	R$ 2.694,00	R$ 2.694,00
46	Dianópolis	19.524	1,5111%	R$ 813,50	R$ 813,50	R$ 9.762,00	R$ 9.762,00
47	Divinópolis do Tocantins	6.623	0,5126%	R$ 275,96	R$ 275,96	R$ 3.311,50	R$ 3.311,50
48	Dois Irmãos do Tocantins	7.254	0,5614%	R$ 302,25	R$ 302,25	R$ 3.627,00	R$ 3.627,00
49	Dueré	4.618	0,3574%	R$ 192,42	R$ 192,42	R$ 2.309,00	R$ 2.309,00
50	Esperantina	8.445	0,6536%	R$ 351,88	R$ 351,88	R$ 4.222,50	R$ 4.222,50
51	Fátima	4.123	0,3191%	R$ 171,79	R$ 171,79	R$ 2.061,50	R$ 2.061,50
52	Figueirópolis	4.883	0,3779%	R$ 203,46	R$ 203,46	R$ 2.441,50	R$ 2.441,50
53	Filadélfia	7.978	0,6175%	R$ 332,42	R$ 332,42	R$ 3.989,00	R$ 3.989,00
54	Formoso do Araguaia	18.719	1,4488%	R$ 779,96	R$ 779,96	R$ 9.359,50	R$ 9.359,50
55	Fortaleza do Tabocão	2.149	0,1663%	R$ 89,54	R$ 89,54	R$ 1.074,50	R$ 1.074,50
56	Goianorte	5.426	0,4200%	R$ 226,08	R$ 226,08	R$ 2.713,00	R$ 2.713,00
57	Goiatins	12.068	0,9340%	R$ 502,83	R$ 502,83	R$ 6.034,00	R$ 6.034,00
58	Guaraí	22.530	1,7437%	R$ 938,75	R$ 938,75	R$ 11.265,00	R$ 11.265,00
59	Gurupi	74.357	5,7550%	R$ 3.098,21	R$ 3.098,21	R$ 37.178,50	R$ 37.178,50
60	Ipueiras	1.813	0,1403%	R$ 75,54	R$ 75,54	R$ 906,50	R$ 906,50
61	Itacajá	6.534	0,5057%	R$ 272,25	R$ 272,25	R$ 3.267,00	R$ 3.267,00
62	Itaguatins	6.226	0,4819%	R$ 259,42	R$ 259,42	R$ 3.113,00	R$ 3.113,00
63	Itapiratins	3.543	0,2742%	R$ 147,63	R$ 147,63	R$ 1.771,50	R$ 1.771,50

População IBGE - 2009

64	Itaporã do Tocantins	3.135	0,2426%	R$	130,63	R$	130,63	R$	1.567,50	R$	1.567,50
65	Jaú do Tocantins	3.983	0,3083%	R$	165,96	R$	165,96	R$	1.991,50	R$	1.991,50
66	Juarina	2.185	0,1691%	R$	91,04	R$	91,04	R$	1.092,50	R$	1.092,50
67	Lagoa da Confusão	8.711	0,6742%	R$	362,96	R$	362,96	R$	4.355,50	R$	4.355,50
68	Lagoa do Tocantins	3.352	0,2594%	R$	139,67	R$	139,67	R$	1.676,00	R$	1.676,00
69	Lajeado	2.204	0,1706%	R$	91,83	R$	91,83	R$	1.102,00	R$	1.102,00
70	Lavandeira	1.683	0,1303%	R$	70,13	R$	70,13	R$	841,50	R$	841,50
71	Lizarda	3.729	0,2886%	R$	155,38	R$	155,38	R$	1.864,50	R$	1.864,50
72	Luzinópolis	2.959	0,2290%	R$	123,29	R$	123,29	R$	1.479,50	R$	1.479,50
73	Marianópolis do Tocantins	4.743	0,3671%	R$	197,63	R$	197,63	R$	2.371,50	R$	2.371,50
74	Mateiros	1.802	0,1395%	R$	75,08	R$	75,08	R$	901,00	R$	901,00
75	Maurilândia do Tocantins	3.322	0,2571%	R$	138,42	R$	138,42	R$	1.661,00	R$	1.661,00
76	Miracema do Tocantins	19.740	1,5278%	R$	822,50	R$	822,50	R$	9.870,00	R$	9.870,00
77	Miranorte	12.231	0,9466%	R$	509,63	R$	509,63	R$	6.115,50	R$	6.115,50
78	Monte do Carmo	6.723	0,5203%	R$	280,13	R$	280,13	R$	3.361,50	R$	3.361,50
79	Monte Santo do Tocantins	1.914	0,1481%	R$	79,75	R$	79,75	R$	957,00	R$	957,00
80	Muricilândia	2.958	0,2289%	R$	123,25	R$	123,25	R$	1.479,00	R$	1.479,00
81	Natividade	9.396	0,7272%	R$	391,50	R$	391,50	R$	4.698,00	R$	4.698,00
82	Nazaré	4.596	0,3557%	R$	191,50	R$	191,50	R$	2.298,00	R$	2.298,00
83	Nova Olinda	10.974	0,8493%	R$	457,25	R$	457,25	R$	5.487,00	R$	5.487,00
84	Nova Rosalândia	3.956	0,3062%	R$	164,83	R$	164,83	R$	1.978,00	R$	1.978,00
85	Novo Acordo	3.950	0,3057%	R$	164,58	R$	164,58	R$	1.975,00	R$	1.975,00
86	Novo Alegre	1.802	0,1395%	R$	75,08	R$	75,08	R$	901,00	R$	901,00
87	Novo Jardim	2.525	0,1954%	R$	105,21	R$	105,21	R$	1.262,50	R$	1.262,50
88	Oliveira de Fátima	1.129	0,0874%	R$	47,04	R$	47,04	R$	564,50	R$	564,50
89	Palmas	188.645	14,6004%	R$	7.860,21	R$	7.860,21	R$	94.322,50	R$	94.322,50
90	Palmeirante	4.959	0,3838%	R$	206,63	R$	206,63	R$	2.479,50	R$	2.479,50
91	Palmeiras do Tocantins	4.673	0,3617%	R$	194,71	R$	194,71	R$	2.336,50	R$	2.336,50
92	Palmeirópolis	8.492	0,6572%	R$	353,83	R$	353,83	R$	4.246,00	R$	4.246,00
93	Paraíso do Tocantins	42.015	3,2518%	R$	1.750,63	R$	1.750,63	R$	21.007,50	R$	21.007,50
94	Paranã	10.824	0,8377%	R$	451,00	R$	451,00	R$	5.412,00	R$	5.412,00
95	Pau D'Arco	4.964	0,3842%	R$	206,83	R$	206,83	R$	2.482,00	R$	2.482,00
96	Pedro Afonso	10.758	0,8326%	R$	448,25	R$	448,25	R$	5.379,00	R$	5.379,00
97	Peixe	9.018	0,6980%	R$	375,75	R$	375,75	R$	4.509,00	R$	4.509,00
98	Pequizeiro	4.971	0,3847%	R$	207,13	R$	207,13	R$	2.485,50	R$	2.485,50
99	Pindorama do Tocantins	4.500	0,3483%	R$	187,50	R$	187,50	R$	2.250,00	R$	2.250,00
100	Piraquê	3.127	0,2420%	R$	130,29	R$	130,29	R$	1.563,50	R$	1.563,50
101	Pium	6.701	0,5186%	R$	279,21	R$	279,21	R$	3.350,50	R$	3.350,50
102	Ponte Alta do Bom Jesus	4.664	0,3610%	R$	194,33	R$	194,33	R$	2.332,00	R$	2.332,00
103	Ponte Alta do Tocantins	6.818	0,5277%	R$	284,08	R$	284,08	R$	3.409,00	R$	3.409,00
104	Porto Alegre do Tocantins	2.968	0,2297%	R$	123,67	R$	123,67	R$	1.484,00	R$	1.484,00
105	Porto Nacional	46.722	3,6161%	R$	1.946,75	R$	1.946,75	R$	23.361,00	R$	23.361,00
106	Praia Norte	7.310	0,5658%	R$	304,58	R$	304,58	R$	3.655,00	R$	3.655,00
107	Presidente Kennedy	3.784	0,2929%	R$	157,67	R$	157,67	R$	1.892,00	R$	1.892,00
108	Pugmil	2.252	0,1743%	R$	93,83	R$	93,83	R$	1.126,00	R$	1.126,00
109	Recursolândia	3.839	0,2971%	R$	159,96	R$	159,96	R$	1.919,50	R$	1.919,50
110	Riachinho	3.808	0,2947%	R$	158,67	R$	158,67	R$	1.904,00	R$	1.904,00
111	Rio da Conceição	1.530	0,1184%	R$	63,75	R$	63,75	R$	765,00	R$	765,00
112	Rio dos Bois	2.136	0,1653%	R$	89,00	R$	89,00	R$	1.068,00	R$	1.068,00
113	Rio Sono	6.366	0,4927%	R$	265,25	R$	265,25	R$	3.183,00	R$	3.183,00
114	Sampaio	3.886	0,3008%	R$	161,92	R$	161,92	R$	1.943,00	R$	1.943,00
115	Sandolândia	3.562	0,2757%	R$	148,42	R$	148,42	R$	1.781,00	R$	1.781,00
116	Santa Fé do Araguaia	5.795	0,4485%	R$	241,46	R$	241,46	R$	2.897,50	R$	2.897,50
117	Santa Maria do Tocantins	2.807	0,2173%	R$	116,96	R$	116,96	R$	1.403,50	R$	1.403,50
118	Santa Rita do Tocantins	2.377	0,1840%	R$	99,04	R$	99,04	R$	1.188,50	R$	1.188,50
119	Santa Rosa do Tocantins	4.565	0,3533%	R$	190,21	R$	190,21	R$	2.282,50	R$	2.282,50
120	Santa Tereza do Tocantins	2.390	0,1850%	R$	99,58	R$	99,58	R$	1.195,00	R$	1.195,00
121	Santa Terezinha do Tocantins	2.343	0,1813%	R$	97,63	R$	97,63	R$	1.171,50	R$	1.171,50
122	São Bento do Tocantins	4.666	0,3611%	R$	194,42	R$	194,42	R$	2.333,00	R$	2.333,00
123	São Félix do Tocantins	1.468	0,1136%	R$	61,17	R$	61,17	R$	734,00	R$	734,00
124	São Miguel do Tocantins	10.737	0,8310%	R$	447,38	R$	447,38	R$	5.368,50	R$	5.368,50
125	São Salvador do Tocantins	3.136	0,2427%	R$	130,67	R$	130,67	R$	1.568,00	R$	1.568,00
126	São Sebastião do Tocantins	4.441	0,3437%	R$	185,04	R$	185,04	R$	2.220,50	R$	2.220,50
127	São Valério da Natividade	5.017	0,3883%	R$	209,04	R$	209,04	R$	2.508,50	R$	2.508,50
128	Silvanópolis	5.299	0,4101%	R$	220,79	R$	220,79	R$	2.649,50	R$	2.649,50
129	Sítio Novo do Tocantins	9.568	0,7405%	R$	398,67	R$	398,67	R$	4.784,00	R$	4.784,00
130	Sucupira	1.741	0,1347%	R$	72,54	R$	72,54	R$	870,50	R$	870,50
131	Taguatinga	14.655	1,1342%	R$	610,63	R$	610,63	R$	7.327,50	R$	7.327,50
132	Taipas do Tocantins	1.999	0,1547%	R$	83,29	R$	83,29	R$	999,50	R$	999,50
133	Talismã	2.663	0,2061%	R$	110,96	R$	110,96	R$	1.331,50	R$	1.331,50
134	Tocantínia	6.971	0,5395%	R$	290,46	R$	290,46	R$	3.485,50	R$	3.485,50
135	Tocantinópolis	21.826	1,6893%	R$	909,42	R$	909,42	R$	10.913,00	R$	10.913,00
136	Tupirama	1.474	0,1141%	R$	61,42	R$	61,42	R$	737,00	R$	737,00
137	Tupiratins	2.143	0,1659%	R$	89,29	R$	89,29	R$	1.071,50	R$	1.071,50
138	Wanderlândia	9.493	0,7347%	R$	395,54	R$	395,54	R$	4.746,50	R$	4.746,50
139	Xambioá	11.099	0,8590%	R$	462,46	R$	462,46	R$	5.549,50	R$	5.549,50
TOTAL		1.292.051	100,00%	R$	53.835,46	R$	53.835,46	R$	646.025,50	R$	646.025,50

Arnaldo Alves Nunes
Presidente da CIB/TO

População IBGE - 2009

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.217, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

Considerando a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS - e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e o monitoramento da glicemia capilar;

Considerando a Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, que define o elenco demedicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

Considerando a Portaria nº 3.176/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008, republicada no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2010, que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão e quanto a informações sobre o Plano de Saúde.

Considerando o Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

Considerando a Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008, que aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

Considerando a Portaria nº 2.981, de 26 de novembro de 20009, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.439 de 11 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 17 de novembro de 2010, que aprova o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a importância dos medicamentos para garantia das linhas de cuidado para as doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, acompanhadas no âmbito da Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 1.044/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que aprova a 7ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2010;

Considerando as pactuações de elenco de medicamentos para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica ocorridas nas Comissões Intergestores Bipartites no período entre 1° de dezembro de 2009 ate a publicação desta portaria, com base na RENAME 2008 (6ª edição); e

Considerando a pactuação na reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 25 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1° Regulamentar e aprovar as normas de financiamento e de execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde, e definir o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos I, II, III e IV a esta Portaria.

§ 1° O financiamento desse Componente destina-se à aquisição dos medicamentos descritos nos Anexos I, II e III a esta Portaria, insumos de diabetes e outros medicamentos de uso ambulatorial na Atenção Básica presentes nas RENAME 2010, definidos por Estados e municípios, conforme normas estabelecidas no art. 3° desta portaria, bem como para estruturação e qualificação das ações da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme o art. 5° desta Portaria.

§ 2° Os medicamentos e insumos para o Combate ao Tabagismo e para a Alimentação e Nutrição integram o Componente Estratégico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica.

Art. 2° O financiamento dos medicamentos descritos nos Anexos I, II e III é de responsabilidade das três esferas de gestão, devendo ser aplicados os seguintes valores mínimos:

I - União: R$ 5,10 por habitante/ano;

II - Estados e Distrito Federal: R$ 1,86 por habitante/ano; e

III - Municípios: R$ 1,86 por habitante/ano.

§ 1º Os valores das contrapartidas estaduais e municipais definidos nesta Portaria podem ser majorados pelas pactuações nas Comissões Intergestores Bipartite (CIBs) de cada unidade federativa.

§ 2º Os recursos financeiros do Ministério da Saúde são transferidos em parcelas mensais, correspondendo a 1/12 (um doze avos).

§ 3º As Secretarias Estaduais de Saúde que pactuarem pela transferência fundo a fundo aos municípios deverão definir na CIB a periodicidade e os valores das parcelas do recurso estadual.

Art. 3º O Elenco de Referência Nacional, composto por medicamentos integrantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2010), de que trata o Anexo I, e por medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, de que trata o Anexo II, destina-se a atender aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica.

§ 1º Ficam as CIBs responsáveis pela pactuação do Elenco de Referência Estadual, de acordo com a necessidade local/regional, com base nos medicamentos relacionados na RENAME 2010, e nos Anexos I, II e III, tendo seu financiamento assegurado com os recursos definidos nesta Portaria.

§ 2º Além daqueles previstos no Elenco de Referência Nacional e Estadual, os Municípios poderão adquirir outros medicamentos com os recursos desta Portaria, desde que presentes na RENAME 2010, de uso ambulatorial, no âmbito da Atenção Básica.

§ 3º Medicamentos não-constantes na RENAME 2010, não poderão ser custeados com recursos previstos no art. 2º desta Portaria.

I - Os Estados e Municípios que selecionaram seus elencos de medicamentos para a Atenção Básica entre 1º de dezembro de

2009 até a data de publicação desta Portaria, com base na RENAME 2008, poderão utilizar os recursos tripartite deste componente para o seu custeio, desde que sejam de uso ambulatorial, no âmbito da Atenção Básica.

II - A partir da publicação desta Portaria, Estados e Municípios deverão considerar as normas estabelecidas nesta Portaria para definição do elenco de medicamentos a serem custeados com os recursos tripartites deste Componente da Assistência Farmacêutica.

§ 4º Sem prejuízo da garantia da dispensação dos medicamentos para atendimento dos agravos característicos da Atenção Básica, considerando o perfil epidemiológico local/regional, não é obrigatória a disponibilização de todos os medicamentos relacionados nos Anexos I, II e III pelos Municípios e pelo Distrito Federal.

Art. 4º Os medicamentos relacionados no Anexo III devem ser assegurados para garantir as linhas de cuidado das doenças contempladas no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, indicados nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT).

Parágrafo único: Os medicamentos contemplados no anexo III podem ser dispensados para doenças não contempladas no Componente Especializado conforme norma estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Saúde, anualmente, poderão utilizar um percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores dos recursos financeiros estaduais, municipais e do Distrito Federal, definidos no art. 2º desta Portaria, para atividades destinadas à adequação de espaço físico das farmácias do SUS nos Municípios, à aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica, e à realização de atividades vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos da

Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, sendo vedada a utilização dos recursos federais para esta finalidade.

§ 1º A aplicação dos recursos financeiros referidos no caput em outras atividades da Assistência Farmacêutica Básica, diversas das previstas nesta portaria, fica condicionada à aprovação e pactuação nas Comissões Intergestores Bipartites (CIB).

§ 2º As Secretarias Estaduais de Saúde poderão participar dos processos de aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica e à realização de atividades vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos, conforme pactuação nas CIB.

Art. 6º O Ministério da Saúde financiará, com recursos distintos dos valores indicados no art. 2º, a aquisição e a distribuição às Secretarias de Saúde dos Estados dos medicamentos Insulina Humana NPH 100 UI/mL e Insulina Humana Regular 100 UI/mL, constantes do Anexo IV a esta Portaria.

Parágrafo único. Os quantitativos desses medicamentos são adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde com base na programação anual encaminhada pelas Secretarias Estaduais de Saúde, cabendo aos gestores estaduais sua distribuição aos Municípios.

Art. 7º O Ministério da Saúde financiará ainda, com recursos distintos dos valores indicados no art. 2º, a aquisição e a distribuição dos medicamentos dos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher, constantes do Anexo IV a esta Portaria, conforme segue:

I - entrega direta aos Municípios das capitais estaduais, Distrito Federal e Municípios com população superior a 500.000 habitantes; e

II - entrega às Secretarias Estaduais de Saúde para posterior distribuição pelos governos estaduais aos demais Municípios.

Parágrafo único. Os quantitativos dos medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher são adquiridos e distribuídos conforme parâmetros definidos pela respectiva área técnica deste Ministério.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pelo financiamento dos insumos complementares tiras reagentes, lancetas e seringas com agulha acoplada, definidos pela Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, destinados aos usuários insulino-dependentes, cujo valor a ser aplicado por cada uma dessas esferas de gestão é de R$ 0,50 por habitante/ano.

§ 1º O automonitoramento da glicemia capilar, mediante o uso de glicosímetro e dos insumos complementares deve ser realizado de acordo com as normas da Portaria nº 2.583/GM/MS/2007.

§ 2º As responsabilidades pela aquisição e fornecimento desses insumos aos usuários bem como os valores a serem investidos pelo Estado e Municípios, quando majorados, devem ser objeto de pactuação nas CIB.

§ 3º Os recursos destinados ao financiamento dos insumos para o controle do diabetes mellitus deverão ser movimentados em contas distintas, à do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Art. 9º Em 2010, o Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais e as Municipais de Saúde deverão alocar os recursos para o financiamento deste Componente utilizando como base a população definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2009.

Parágrafo único. A partir de 2011, a população dos Municípios e do Distrito Federal será atualizada por meio de portaria do Ministério da Saúde, em conformidade com a população identificada pelo IBGE.

Art. 10. A execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é descentralizada, sendo de responsabilidade dos Municípios, do Distrito Federal e dos Estados, onde couber, a organização dos serviços e a execução das atividades farmacêuticas, entre as quais seleção, programação, aquisição, armazenamento (incluindo controle de estoque e dos prazos de validade dos medicamentos), distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos de sua responsabilidade.

§ 1º Com o objetivo de apoiar a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, as Secretarias Estaduais e as Municipais de Saúde podem pactuar nas CIB a aquisição de forma centralizada dos medicamentos e insumos pelo gestor estadual, na forma de Atas Estaduais de Registro de Preços ou por consórcios de saúde.

§ 2º Quando da utilização de Atas Estaduais de Registro de Preços, o edital elaborado para o processo licitatório deve dispor sobre a possibilidade da utilização pelos Municípios.

§ 3º No sentido de fortalecer a produção pública de medicamentos, as Secretarias Estaduais e as Municipais de Saúde poderão pactuar a aplicação dos recursos da contrapartida estadual por meio da oferta de medicamentos produzidos em laboratórios públicos oficiais.

§ 4º Os medicamentos produzidos por laboratório oficial, disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde devem ter seus valores unitários informados nas CIB e corresponder àqueles constantes do Elenco de Referência Estadual pactuado, nos itens, quantitativos e cronograma de entrega que as Secretarias Municipais de Saúde programarem.

Art. 11. Nos procedimentos de aquisição, as Secretarias de Saúde devem seguir a legislação pertinente às licitações públicas no sentido de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

Art. 12. Para dar suporte à qualificação da gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica o Ministérioda Saúde

disponibiliza aos Municípios o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

Art. 13. As Secretarias Estaduais de Saúde devem encaminhar ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, por meio eletrônico (cgafb.daf@saude.gov.br) e por documento oficial a Resolução/Deliberação da pactuação na CIB, no de prazo seis meses, a contar da publicação desta Portaria, onde devem constar as seguintes informações:

I - o destino das transferências dos recursos federais do Fundo Nacional de Saúde, se para o Fundo Municipal ou de para o Fundo Estadual de Saúde;

II - o Elenco de Referência Estadual;

III - a forma de aplicação dos recursos estaduais destinados ao custeio dos medicamentos deste Componente;

IV - a forma de aplicação dos recursos, quando couber, destinados às ações previstas no art. 5º desta portaria;

V - a forma de aplicação dos recursos estaduais e municipais destinados aos insumos para diabetes mellitus; e

VI - toda e qualquer alteração referente a este Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Art. 14. As ações, serviços e recursos relacionados à Assistência Farmacêutica deverão constar nos instrumentos de planejamento do SUS (Plano de Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão).

Art. 15. O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo, bem como os montantes aplicados pelas Secretarias Estaduais e pelas Municipais de Saúde dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão.

§ 1º O Relatório Anual de Gestão, incluindo as ações de Assistência Farmacêutica Básica e sua execução orçamentária, deve ser elaborado em conformidade com as orientações previstas na Portaria nº 3.176/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008, republicada em 11 de janeiro de 2010.

§ 2º As Secretarias Estaduais e as Municipais de Saúde devem manter em arquivo os documentos fiscais que comprovem a aplicação dos recursos tripartite deste Componente, pelo prazo estabelecido na legislação em vigor.

§ 3º O Relatório Anual de Gestão deve estar disponível, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos processos de monitoramento, avaliação e auditoria.

Art. 16. A transferência dos recursos do Ministério da Saúde poderá ser suspensa quando se comprovar a não-aplicação de recursos da contrapartida das Secretarias Estaduais e das Municipais de Saúde, nos valores definidos no art. 2º, nas seguintes situações:

I - quando constatadas, por meio de auditorias dos órgãos de controle interno e externo, irregularidades na utilização dos recursos, assegurado o direito de defesa; e

II - não-aplicação dos valores mínimos devidos e pactuados nesta Portaria pela Secretaria Estadual e pela Municipal de Saúde, quando denunciada formalmente por um dos gestores ou constatada por meio de monitoramento e auditorias realizadas por órgãos de controle interno e externo.

§ 1º O bloqueio dos recursos financeiros será realizado mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias ao gestor, e formalizado por meio de publicação de portaria específica, devidamente fundamentada.

§ 2º O repasse federal dos recursos financeiros deste componente será restabelecido tão logo seja comprovada a regularização da situação que motivou a suspensão.

Art. 17. As despesas orçamentárias estabelecidas nesta Portaria devem onerar as seguintes Funcionais Programáticas:

I - 10.303.1293.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde; e

II - 10.303.1293.4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Fica revogada a Portaria nº 2.982/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 30 de novembro de 2009, Seção I, pag. 771-773 e republicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2009, Seção I, pag. 120-122.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO